

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

**DECRETO N°. 145/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.** 

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa — Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2022, até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS
Matrícula:	1302
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

O Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC

CEP: 89871-000

CNPJ: 80.622.319/0001-98

(49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

www.serraalta.sc.gov.br

administracao@serraalta.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal
Servidor:	IDINEIA CECATTO
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal

Servidor:	VOLNEI LUIZ FICAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento
Servidor:	ANDERSON MACAGNAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
Matrícula:	632
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal
Servidor:	FABIANO MANOEL MARTINS DA COSTA
Matrícula:	730
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

CNPI: 80 622.319/0001-98

□ administracao@serraalta.sc.gov.br

(49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

- **Art. 4º** A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de cocessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
- Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, **revogando o DECRETO Nº. 114/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022** bem como as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de julho de 2022

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Manual I tille MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário Municipal de Administração

WUNICÍP PUBLICAD DO	IO DE SERRA ALTA O NO DIÁRIO OFICIAL S MUNICÍPIOS
DOC .: Dec	14/07/222
	3915
	Main Assinatura

## Serra Alta

#### **PREFEITURA**

### DECRETO Nº 144/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4037298

DECRETO Nº 144/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUZA TEREZINHA DOS SANTOS, E DÁ OU<mark>T</mark>RAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais <mark>q</mark>ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal VANUZA TEREZINHA DOS SANTOS, conforme atestado médico de 12 de julho até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

# DECRETO Nº. 145/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4037302

DECRETO Nº. 145/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal no. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa - Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2022, até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR	
Matrícula:	774	
Cargo/Função/Emprego:	Motorista	
Cargo/i drigdo/Empreger		
Servidor:	VILSON PAULETTO	
Matrícula:	962	
Cargo/Função/Emprego:	Motorista	
Servidor:	LENOIR BENEDET	
Matrícula:	718	
Cargo/Função/Emprego:	Motorista	
Servidor:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS	
Matrícula:	1302	
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento	
Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER	
Matrícula:	1240	

14/07/2022 (Quinta-feira)	DOM/SC - Edição N° 3915	Página 2070
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal	
Servidor:	IDINEIA CECATTO	
Matrícula:	1242	
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal	
Servidor:	RAFAEL MARIN	
Matrícula:	1244	
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal	
	VOLNEI LUIZ FICAGNA	
Servidor: Matrícula:	1288	
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento	
cargo, rangas, amprege		
Servidor:	ANDERSON MACAGNAN	
Matrícula:	1310	
Cargo/Função/Emprego:	Motorista	
	NEUSA MARIA TURRA DAMO	
Servidor:	632	
Matrícula:	Secretária Municipal	
Cargo/Função/Emprego:	Secretaria Municipal	
Servidor:	FABIANO MANOEL MARTINS DA COSTA	
Matrícula:	730	
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento	

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa - Controladoria nº, 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de cocessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o DECRETO Nº. 114/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022 bem como as disposicões em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de julho de 2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

Publicação Nº 4037311

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo No 008/2021.

#### **DETERMINA**

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 19/07/2022 para preenchimento da vaga

PROFESSOR I- EDUCAÇÃO INFANTIL 1- ALICE MARIZA OLDIGES

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência,

OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).